



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 65509.000271/2026-37

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Estudo Técnico Preliminar: 057/2025

Requisitante: SECP/DVPCP

2. OBJETO

2.1. Aquisição de etiquetas de polipropileno auto-adesivas, sendo:

1. Etiquetas 45 x 20 mm – 2 colunas

- Quantidade total: **1.000.000 (um milhão) de peças**
- Rolos com **4.000 (quatro mil) unidades cada**
- Total estimado: **250 (duzentos e cinquenta) rolos**

2. Etiquetas 100 x 100 mm

- Quantidade total: **30.000 (trinta mil) peças**
- Rolos com **1.000 (mil) unidades cada**
- Total estimado: **30 (trinta) rolos**

3. Ribbon de cera (wax)

- Medida: **110 mm x 450 m**
- Cor: **preto**
- Quantidade: **30 (trinta) rolos**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. As etiquetas constituem insumo essencial ao processo de embalagem, identificação e rastreabilidade dos produtos da IMBEL - FE.

3.2. Sua utilização permite a correta identificação dos itens, assegurando o controle logístico, a padronização das informações e o atendimento às normas e procedimentos internos.

3.3. O uso adequado desse material contribui para a eficiência operacional e para a confiabilidade dos processos produtivos e de expedição.

4. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Nos termos da lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a equipe de planejamento entende que:

4.1.1. As informações contidas nos presentes estudos preliminares deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

4.1.2. Da mesma forma, os preços de referência unitários e a memória de cálculo anexada para sua composição não prescrevem sigilo, não sendo necessária sua classificação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os valores que compõem a especificação Técnica têm como fonte a *pesquisa de preço com os fornecedores*.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A forma encontrada para garantir a continuidade do processo de **embalagem, identificação e rastreabilidade dos produtos fabricados na IMBEL-FE** foi por meio da aquisição de insumos por empresas fornecedoras, onde a empresa se compromete com a entrega e o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações técnicas informadas pela IMBEL FE.

7. ESTIMATIVA DO VALOR E DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. Existe a necessidade de aquisição de:

7.2. **1.000.000 (um milhão) de Etiquetas 45 x 20 mm – 2 colunas,**

7.3. **30.000 (trinta mil) Etiquetas 100 x 100 mm;**

7.4. **30 (trinta) rolos Ribbon de cera (wax)**

7.5. O valor total previsto para aquisição da solução é de R\$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais).

7.6. O contrato celebrado a partir do empenho para fornecimento dos respectivos elementos deverá ocorrer por demanda.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A aquisição da solução deverá, precisamente, ocorrer de forma não parcelada;

8.2. A contratação não parcelada acarretará menores prazos para a entrega do objeto e evitará acréscimos de custos e a necessidade de gestão de contratações diversas, com objetos distintos para a elaboração de um único resultado.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. **Requisitos administrativos e normativos**

9.1.1. A contratação deverá prever a inclusão de todos os custos de frete, materiais para execução, equipamentos auxiliares, encargos, mão de obra e projetos, conforme o tipo de regime de contratação

escolhido.

9.1.2. A contratação dos serviços será disciplinada pelo disposto na Lei 13.303/2016 e, de forma subsidiária, pela Lei 14.133/2021.

9.2. **Requisitos de sustentabilidade**

9.2.1. Para execução dos serviços favorecer a preferência por utilização de materiais e metodologias que gerem menor número de resíduos e/ou impactos ambientais.

9.2.2. A licitante deverá ainda atender às práticas de sustentabilidade estabelecidas pela Lei nº 12.305/10, pela Instrução Normativa MPOG/SLTI Nº 01/10, pelo Decreto nº 7.746/12 e pela Instrução normativa MPOG/SLTI Nº10/12.

10. **DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

10.1. A contratação de empresas especializadas em fornecer os insumos em comento, tem por finalidade a não interrupção da capacidade produtiva da fábrica, garantindo a continuidade do negócio conforme apresentado no PCA 2025.

11. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

11.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela execução do objeto, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

12. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

12.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13. **DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

13.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(x) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

14. **RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento.

Este documento deve ser assinado por:

Evandro Francisco Cataldo - CH SEPLJ/DVPCP

Vitor Melo de Castro - CH DVPCP / GIND

Felipe Rodrigo do Nascimento Pereira - SECP/DVPCP



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Francisco Cataldo, Chefe de Seção**, em 23/01/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rodrigo do Nascimento Pereira, Analista Especializado**, em 23/01/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Melo de Castro, Gerente Industrial**, em 23/01/2026, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0163904** e o código CRC **AF8EB509**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N, - Bairro Vila Inhomirim, Magé/RJ, CEP 25.933-590
Fone/Fax (021)2739-9000

Referência: Processo nº 65509.000271/2026-37

SEI nº 0163904